

LEI Nº 332/92

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo. FAÇO SABER que a Câmara Municipal de São Mateus aprovou e eu sanciono a seguinte,

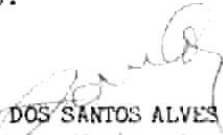
LEI:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública a ASSOCIAÇÃO MATEENSE DE DIABÉTICOS-AMAD, é uma entidade de direito privativo sem fins lucrativos. Fundada em 18 de setembro de 1991, de caráter cultural, educativo, científico e de assistência recíproca. Com sede provisória instalada à Rodovia Otovarino Duarte Santos, Km 02, Estrada de Guriri-São Mateus, nesta Cidade de São Mateus, Estado do Espírito Santo, inscrita no CGC nº 31.789.324/0001-84, registrado no Cartório do Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca de São Mateus-ES, às fls. 72vº, livro nº A-02, Ordem 116, dada de 17 (dezessete) de dezembro de 1992.

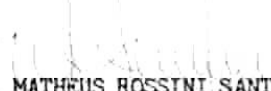
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, aos 02 (dois) dias do mês de dezembro do ano de mil novecentos e noventa e dois (1992).


PEDRO DOS SANTOS ALVES
Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Municipal de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.


MATHEUS ROSSINI SANTOS
Secretário Municipal de Gabinete